

Prova judicial na rede

Ata notarial formaliza como prova publicações na internet

Com o advento do novo CPC, ata notarial deve ganhar nova relevância em termos de meio de prova.

quinta-feira, 22 de janeiro de 2015



Um post, um comentário, uma curtida. Na era digital, o Judiciário também está com as atenções voltadas para o grande número de questões levadas a juízo relacionadas à internet e, neste contexto, a produção de provas e sua legitimidade são questões que merecem a atenção dos litigantes.

"No juízo penal o encargo, na maioria das vezes, fica a cargo da autoridade policial que possui o Instituto de Criminalística como auxiliar das investigações. No juízo cível, em grande parte das demandas, a prova pré-constituída deve ser formalizada pelo advogado suplicante", esclarece o promotor de Justiça MP/DF e presidente do **Instituto Brasileiro de Direito Digital - IBDDIG, Frederico Meinberg Ceroy**.

Como agir, então, em casos nos quais o que se busca formalizar são conteúdos de sites, redes sociais ou até mesmo do WhatsApp? A solução para estes problemas na seara cível, segundo Ceroy, é a chamada ata notarial.

O promotor esclarece que a doutrina define a ata notarial como *"uma das espécies do gênero instrumento público notarial, por cujo meio o tabelião de notas acolhe e relata, na forma legal adequada, fato ou fatos jurídicos que ele vê e ouve com seus próprios sentidos, quer sejam fatos naturais quer sejam fatos humanos, esses últimos desde que não constituam negócio jurídico"*. (SILVA, João Teodoro da. Ata Notarial Sua utilidade no cenário atual Distinção das Escrituras Declaratórias. In: SOUZA, Eduardo Pacheco Ribeiro de (coord.), Ideal Direito Notarial e Redistral. São Paulo: Quinta Editorial, 2010, p. 33.)

Com o advento do novo CPC, a ata notarial deve ganhar nova relevância em termos de admissão de conteúdo pelos tribunais. Instrumento já previsto na [lei 8.935/94](#), de competência dos cartórios, a ata agora consta no Código como meio de prova.

"Você vem no cartório, a gente acessa o site, a rede social, a página com a ofensa, vê o que foi colocado, passa isso para o livro do tabelião e aquilo fica perpetuamente guardado com fé pública no cartório. Registrado no livro, inclusive, com a própria impressão da página na internet, com xingamentos, crimes contra a honra", explica **Andrey Guimarães Duarte**, diretor do **Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo**.

Para que o processo de preservação da prova seja efetivo, entretanto, o advogado **Alexandre Atheniense**, especializado em Internet Law, alerta que a reação deve ser a mais rápida possível. *"Eu lido diariamente com diversos incidentes dessa natureza. A margem de erro está relacionada diretamente com o tempo de reação."*

O ideal, entretanto, é ponderar a respeito das publicações e comentários e adotar alguns cuidados na hora de dar o "click". *"Evitar expor a intimidade de terceiros (amigos em fotos ou vídeos). Evitar publicar comentários que, retirados do contexto daquela comunicação específica, possam soar ofensivos ou discriminatórios ou, de algum outro modo, lesivas aos direitos de terceiros"*, alerta **Anderson Schreiber**, advogado da banca **Schreiber Domingues Cintra Lins e Silva Advogados**.

Lavratura em cartório

Os preços praticados pelos cartórios para cobrança de registro de ata notarial variam de Estado para Estado. Os emolumentos são fixados por meio de lei estadual e, sendo assim, cada unidade Federativa estabelece um preço de acordo com critérios particulares.

Na capital de SP, por exemplo, o 17º Tabelião de Notas da Capital cobra R\$ 338,71 a primeira folha e R\$ 171,03 as demais. No interior do Estado, o 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto pratica os mesmo preços.



O 2º Ofício de Notas da Capital, no RJ, fixou o preço por folha em aproximadamente R\$ 300,00.

Por sua vez, o 14º Tabelionato de Notas da Capital, em Fortaleza/CE, estabeleceu a quantia a ser cobrada pela primeira folha em R\$ 380,00 e R\$ 40,00 as adicionais.

Já em Curitiba/PR, o Cartório Volpi - 7º Tabelião cobra R\$ 29,00 pela lavratura da primeira folha e R\$ 19,00 pelas demais.

Diferentemente dos demais, o 8º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF estabeleceu a quantia de R\$ 96,20 pela lavratura da ata, independentemente do número de folhas.

Publicações em redes sociais podem servir de prova em processo

Uso de perfil falso em redes sociais poderá ser crime

TST decidiu diversos casos sobre uso de redes sociais no trabalho em 2012

 [Comentar](#)

 [Enviar por e-mail](#)

[voltar para o topo](#)